



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 22 /89



Súmula: Doar um terreno urbano com 16x25, para a construção de Mini-Centro Industrial Profissionalizante. (P/Fundec)

Artigo 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal de Abatiá (PR), autorizado a doar uma área de terreno Urbano, medindo 16x25 frente a Rua 15 de Novembro, para a construção de um MINI-CENTRO INDUSTRIAL PROFISSIONALIZANTE (Terreno 16x25, frente a rua / 15 de novembro, lado esquerdo com a EMATER, lado direito com L.B.A. (Creche).

Parágrafo Único: Área de terreno destinada a construção:


- Administração da sede de Mini-centro
- 3 salas
- 1 refeitório
- 1 cozinha
- I.S. Masculino
- I.S. Feminino
- Outras dependência-Dispensa-A.serviço-Varanda

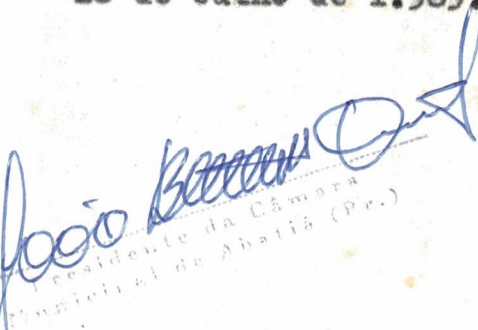
Artigo 2º - Fica concedido um prazo de 24 meses para a conclusão da obra. Se não for observado o prazo fica revogada a referida doação.

Artigo 3º - Para dar complemento a presente Lei fica autorizado o Chefe de Executivo a autergar as escrituras de doação em favor

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Abatiá, aos 18 de Julho de 1.989.-


José Luiz Vezni
Prefeito Municipal


Presidente da Câmara
Municipal de Abatiá (Pr.)